PROCESSO ADM Nº 016/2021
CONTRATO Nº. 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA OPTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E A EMPRESA BELNET EIRELI - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador **CARLSON AUGUSTO C. PESSOA**, CPF Nº 124.143.282-15 brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELNET EIRELI - ME**, CNPJ nº. 15.733.163/0001-50, sediada na Rua Sargento Mirabeau pessoa, 212, Centro, Uruoca - CE, CEP 62.460-000, por seu sócio administrador, José Martins Barros Junior, CPF Nº 026.766.493-10, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet fibra optica com 800mb de velocidade - link dedicado para Câmara Municipal de Parnaíba - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**
Parágrafo único: O valor global do presente contrato será pago em 06(seis) parcelas de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, referente ao período de utilização da internet, com pagamento até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - **DA CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - **DA CONTRATADA:**
a) fornecer internet de fibra optica com velocidade de 800mb dividido em quatro pontos de 200mb para Câmara Municipal de Parnaíba - PI, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
b) responsabilizar-se pela execução dos serviços de suporte técnico ao sistema de contabilidade dentro do prazo de validade;
c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de

frete na entrega;
d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.
CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início em: **24/06/2021. TÉRMINO: 31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, IV, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.
CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO - Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.
CLÁUSULA NONA – DA DATA DE PAGAMENTO - Os valores serão faturados para pagamento até o 10º dia após a emissão da nota fiscal fatura de serviços. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, acompanhada de requerimento e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE INÍCIO - A contratante compromete-se a entregar no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas), após a assinatura do contrato os pontos de internet de fibra optica com a velocidade firmada no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO - A contratante compromete-se a disponibilizar serviços de suporte técnico quando solicitado pela contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DIREITOS GERAIS - Além, das clausulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTA - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais clausulas deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação disposto no art. 24, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de dispensa nº 012/2021.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 24 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ N° 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE

BELNET EIRELI
CNPJ N° 15.733.163/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: 354.173.073-00

TESTEMUNHA
CPF: 042.688.233-30

belnet
FIBRA

TABELA 01 INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇO DE 04 PONTOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERNET COM FIBRA OPTICA - AVISTA	R$: 230,00	R$: 920,00

Apresentamos a v. Sas nossa proposta de preços para os serviços de internet especificados na planilha abaixo.

O prazo para instalação é de 5 dias, após aprovação

CONTRATADA
BELNET EIRELI.

15.733.163/0001-50
JOSE MARTINS BARROS JUNIOR
026.766.493-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.733.163/0001-50 MATRIZ		19/06/2012

NOME EMPRESARIAL
BELNET EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELNET.COM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARGENTO MIRABEAU PESSOA	212	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.460-000	CENTRO	URUOCA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BELL__JR@HOTMAIL.COM	(88) 9416-4050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **11:35:19** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NATÃO BARBOSA DE SOUSA

Polegar Direito

José Martins Barros Júnior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000098122160

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2010

NOME
JOSÉ MARTINS BARROS JÚNIOR

FILIAÇÃO
JOSE MARTINS BARROS
MARIA PEREIRA SILVA

NATURALIDADE
MARTINÓPOLE - CE

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1969

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTORIO:1 OFICIO TERMO:6.936 FOLHA:156V
LIVRO:A-08 MARTINÓPOLE - CE

CPF 026.766.493-10

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 90

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original e estando conforme dou fé

Em Testemunho da Verdade

Uruoca(CE) 04 de 04 de 2020

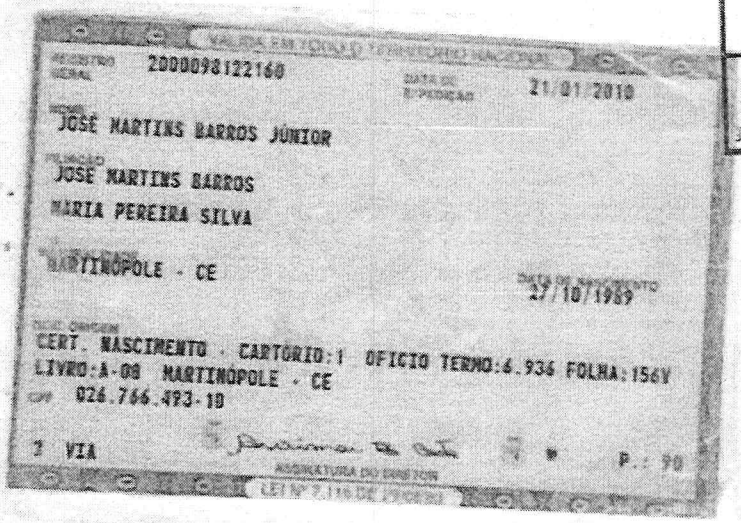

Liduina da Silveira Rocha - Titular
Eduardo Saraiva Ribeiro - Substituto
Rosilane Cardoso de Lima - Substituta

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DE URUOCA(CE)

Rua João Rodrigues, 145 Centro Uruoca (CE)
(88) 3646-1014

UNWQ 03
AUTENTICAÇÃO
N. IH 118711

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELNET EIRELI
CNPJ: 15.733.163/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:55 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2021.
Código de controle da certidão: **2851.181A.CD5E.CFF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.733.163/0001-50
Razão Social: BELNET EIRELI
Endereço: R SARGENTO MIRABEAU PESSOA 212 / CENTRO / URUOCA / CE / 62460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102540725774000

Informação obtida em 16/06/2021 11:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 30

Nome: BELNET EIRELI
Endereço: RUA. SARGENTO MIRABEAU PESSOA, 212 CENTRO Uruoca/CE CEP: 62.460-000
Documento: 15.733.163/0001-50

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias Cidade: Uruoca Data:26/05/2021	Jonas Kleber S. Rodrigues Chefe da Fazenda Pública Portaria AEP Nº 029/2021

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202104045830

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.606.137-7
CNPJ / CPF: 15.733.163/0001-50
RAZÃO SOCIAL: BELLNET EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/04/2021 ÀS 10:50:46
VÁLIDA ATÉ 27/06/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.733.163/0001-50
Certidão nº: 6921674/2021
Expedição: 23/02/2021, às 08:38:13
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.733.163/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.